

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 8 de Outubro de 2010

II

Série

Número 95

## 3.º Suplemento

### Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, SECRETARIAS REGIONAIS  
DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**Portaria n.º 75-A/2010**

Revoga o artigo 11.º da Portaria 180/2008, de 16 de Outubro.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL,  
SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E  
DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS****Portaria n.º 75-A/2010**

de 8 de Outubro

Considerando o Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/M, de 10 de Março, com as Declarações de Rectificação n.º 24/2009 e 27/2009, respectivamente de 13 de Abril e 8 de Maio, que criou o Sistema de Gestão do Regadio da Região Autónoma da Madeira, constituiu a Sociedade denominada IGH - Investimentos e Gestão Hidroagrícola, S.A. e autoriza a concessão da exploração e manutenção do sistema em regime de serviço público e de exclusividade.

Considerando que a 12 de Agosto de 2010, foi celebrado o contrato de concessão da exploração e manutenção do sistema de gestão do regadio da Região Autónoma da Madeira em regime de serviço público e de exclusividade entre a Região Autónoma da Madeira e IGH - Investimentos e Gestão Hidroagrícolas, S.A..

Considerando que a 22 de Setembro de 2010, foi visado pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas o Protocolo entre a Região Autónoma da Madeira e a IGH - Investimentos e Gestão Hidroagrícolas, S.A. para compensação dos custos de exploração e de investimento não cobertos por receitas próprias.

Considerando a Portaria n.º 180/2008, de 16 de Outubro que definiu a estrutura nuclear dos serviços da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, bem como as suas atribuições e competências, que contempla no seu artigo 11.º a Direcção de Serviços Hidroagrícolas, e que pelas razões supra invocadas fica esvaziada de atribuições e competências, tornando-se necessário revogá-lo.

Nestes termos, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pelos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no n.º 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de Novembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 1/2008 de 4 de Janeiro, o seguinte:

**Artigo 1.º**  
Revogação

É revogado o artigo 11.º da Portaria n.º 180/2008, de 16 de Outubro.

**Artigo 2.º**  
Entrada em vigor

A presente Portaria entra em vigor a 1 de Novembro de 2010.

Vice-Presidência do Governo Regional, Secretarias Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais.

Assinada em 7 de Outubro de 2010.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)